



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 01/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018

AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO *STRICTO SENSU*

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CAJAZEIRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de qualificação dos servidores deste Instituto, faz saber que estão abertas as inscrições para solicitação de **CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES DO QUADRO EFETIVO DO IFPB - Campus Cajazeiras**, para realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em instituições nacionais ou estrangeiras, nos termos deste edital.

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1 O presente edital objetiva classificar servidores docentes interessados em afastar-se integralmente das atividades do IFPB - *Campus Cajazeiras* para a realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

2. DO EDITAL

2.1 O presente edital tem os seguintes objetivos específicos:

- a) Estabelecer a seleção para definir a concessão de afastamento integral para servidores docentes realizarem cursos de pós-graduação *stricto sensu*, conforme alínea 'c' e 'd' do Inciso I, Art. 2º da Resolução Nº 112-CS, de 10 de abril de 2017.
- b) Conhecer as demandas de afastamento para realização de pós-graduação *stricto sensu* do IFPB - *Campus Cajazeiras*, possibilitando o planejamento das ações e programas de capacitação em consonância com as necessidades do *Campus*.
- c) Instrumentalizar decisões dos gestores locais quanto ao afastamento integral de servidores docentes para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 01/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Poderão inscrever-se no processo de classificação para concessão de afastamento com vistas à realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, servidores docentes do quadro efetivo do IFPB – *Campus* Cajazeiras, que atendam aos seguintes requisitos:

a) Currículo Lattes atualizado com comprovações dos últimos três anos realizadas até a data de 30 de abril de 2018 ou data superior, necessariamente assentado na pasta da Comissão Própria de Avaliação do *Campus* Cajazeiras.

b) Não estiver respondendo à processo administrativo disciplinar ou à sindicância administrativa.

c) Caso o servidor já tenha sido beneficiado com afastamento integral ou parcial, a autorização para novo afastamento só poderá ser concedida depois de decorrido o período de permanência na Instituição, salvo nos casos de integração de Mestrado e Doutorado ou programa que contemple o processo de continuidade na formação profissional dos servidores, conforme previsto no parágrafo único do artigo 52 da Resolução 112/2017.

d) Caso o servidor já tenha sido beneficiado com afastamento para participar de curso de pós-graduação, deve apresentar o certificado/diploma de conclusão do referido curso.

e) Cursar pós-graduação que apresente correlação de área de concentração de estudos do programa de qualificação e/ou pesquisa a ser desenvolvida com as prioridades pedagógicas ou administrativas e com as áreas de atuação no *Campus*.

3.2 Serão indeferidas as propostas em desacordo com os requisitos apresentados no item anterior.

3.3 Os servidores matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* ofertados por meio de editais específicos, como nas modalidades DINTER, MINTER e Termo de Cooperação do IFPB ou da SETEC não poderão concorrer a este edital de afastamento.

3.4 Os servidores docentes, em usufruto de licença para tratamento de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112/1990, somente poderão participar deste processo de classificação caso haja interrupção da referida licença até a data de encerramento do prazo de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 01/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018

3.5 Caso o servidor contemplado com afastamento esteja ocupando cargo de direção (CD), função gratificada (FG) ou função comissionada de coordenador de curso (FCC), o mesmo será dispensado da Função ou Cargo.

4. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O número de vagas para afastamento com vistas à qualificação profissional de servidores docentes, para o IFPB - *Campus Cajazeiras*, encontra-se discriminado no quadro abaixo:

IFPB	TOTAL DE VAGAS
<i>Campus Cajazeiras</i>	03

4.1.1 As vagas deste edital serão destinadas a servidores que já estão regularmente matriculados, aprovados ou inscritos em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

4.2 Este edital destina exclusivamente ao preenchimento das vagas descritas no item 4.1.

4.3. Novas vagas surgidas após a publicação deste Edital serão objetos de novo certame.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. O tempo de afastamento solicitado será concedido conforme informação prestada pelo candidato no ato de inscrição, cujo prazo contará a partir da data de matrícula inicial no programa de pós-graduação.

5.2 A duração do afastamento para a realização de pós-graduação *stricto sensu*, observará o estabelecido a seguir:

I. Doutorado – 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses;

II. Mestrado – 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 01/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018

5.3 Em caso de prorrogação do afastamento, o servidor deverá respeitar as exigências previstas na Resolução Nº 112/2017.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições no processo de seleção para afastamento serão realizadas, exclusivamente, no Setor de Protocolo do *Campus* Cajazeiras e serão direcionadas à Direção Geral, sendo obrigatória a abertura de processo contendo os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição e declaração de conhecimento expresso por parte do servidor das normas estabelecidas neste edital (Anexo I);

b) Declaração do Departamento de Gestão de Pessoas informando sobre possíveis afastamentos do servidor, bem como se o docente responde a processo administrativo e se possui faltas não justificadas ao trabalho, inclusive detalhando o período de faltas quando houver;

c) Comprovante de aprovação no processo seletivo da pós-graduação, constando a discriminação da linha de pesquisa. Os candidatos que realizaram apenas a inscrição no processo seletivo da pós-graduação poderão concorrer a esse edital, desde que comprovem a inscrição. Todavia, o processo de concessão do afastamento integral ficará condicionado à apresentação do comprovante de aprovação no processo seletivo da pós-graduação até trinta (30) dias após a data da publicação do resultado final deste edital;

6.2 A documentação do processo de inscrição deverá seguir a sequência estabelecida no item 6.1.

6.3 O teor das informações inseridas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e eventuais inconsistências acarretarão sanções legais pertinentes, além da anulação do ato de afastamento, caso já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

6.4 Para concorrer à vaga não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes ou protocoladas em período anterior a data de publicação do edital, sendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 01/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018

exigida a abertura de processo com toda a documentação necessária para inscrição, respeitando-se os prazos estabelecidos neste edital.

6.5 A inscrição neste processo implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.

7. DA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS

7.1 A análise e o julgamento das solicitações serão feitos por comissão específica estabelecida pela Direção Geral do *Campus* Cajazeiras.

7.2 Na hipótese de haver um número de candidatos maior do que o total de vagas ofertadas, sem que haja a possibilidade de liberação de todos, será levada em consideração, prioritariamente, a seguinte ordem:

- a) Servidor que nunca foi contemplado com afastamento para Qualificação no IFPB;
- b) Trabalhar em regime de Dedicção Exclusiva;
- c) Maior tempo de serviço efetivo na Unidade de Lotação;
- d) Maior tempo de serviço no IFPB;
- e) Menor titularidade;
- f) Maior tempo de Serviço Público.

8. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

EVENTO	DATA
Prazo para Inscrições	14 a 18 de maio de 2018
Resultado Preliminar	23 de maio de 2018
Interposição de Recurso	24 a 25 de maio de 2018
Resultado Final	30 de maio de 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 01/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado será divulgado em uma lista de classificação, indicando o nome do servidor, bem como quantidade de afastamentos para qualificação no IFPB, o regime de trabalho e o tempo de serviço efetivo na Unidade de Lotação.

9.2 O resultado será publicado no portal do IFPB - *Campus* Cajazeiras (www.ifpb.edu.br/cajazeiras).

10. DOS RECURSOS

10.1 Os pedidos de reconsideração ou recursos serão analisados por comissão específica estabelecida pela Direção Geral do *Campus* Cajazeiras e deverão ser protocolados no *Campus*, endereçados a Direção Geral até a data limite especificada no cronograma apresentado no item 8 deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este Edital dispõe sobre a seleção e a organização de uma sequência para os afastamentos, estando a efetivação do afastamento condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos por este Edital e pela Resolução Nº 112-CS, de 10 de abril de 2017.

11.2 Este edital não dispõe acerca da concessão de regime diferenciado de cumprimento de carga horária pelos servidores, nem sobre os casos de MINTER e DINTER dos quais o IFPB participe ou venha a participar no período de vigência deste documento.

11.3 Após a homologação do resultado, o candidato contemplado com a vaga ofertada neste edital deverá abrir o processo de solicitação de afastamento integral de acordo com a Resolução Nº 112-CS, de 10 de abril de 2017.

11.4 O servidor contemplado deverá protocolar seu pedido de afastamento junto ao *Campus* no prazo máximo de trinta (30) dias.

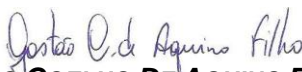


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 01/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018

11.4.1. Caso o servidor contemplado não atenda ao subitem anterior, este será desclassificado e o próximo candidato da lista será contemplado.

11.5 Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Direção Geral do *Campus* Cajazeiras.


GASTÃO COELHO DE AQUINO FILHO
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO
IFPB – CAMPUS CAJAZEIRAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 01/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	Matrícula:
E-mail:	Telefone:
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
Unidade acadêmica: () UFGP () UNIND () UNINFO	
Data de Efetivo Exercício no IFPB:	
Data de Efetivo Exercício na Unidade de Lotação:	
Data de Efetivo Exercício no Serviço Público:	
Regime de trabalho: () 20 horas () 40 horas () Dedicção Exclusiva	
INFORMAÇÕES DO AFASTAMENTO	
Já foi contemplado com afastamento anterior no IFPB? () Sim () Não	
Curso pretendido durante o afastamento: () Mestrado () Doutorado	
Duração do afastamento pretendido (em meses):	
Instituição ofertante da Pós-Graduação:	
Data (prevista) de ingresso no programa:	
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO	
<p>Declaro, para fins de comprovação, conhecer as normas fixadas na Resolução 112/2017 do Conselho Superior do IFPB, que regulamenta a Política de Capacitação/Qualificação dos servidores do IFPB, e pelo Edital no 01/2018/DG-CZ de 30 de abril de 2018.</p> <p>Cajazeiras - PB, _____ de _____ de 20__.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do servidor</p>	